

12.
DURB
DIGU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 92A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 198A/2021

Assunto: Processo N.º 168/20 Titular do Processo: PARCELA D'IDEIAS - CONSTRUCOES LDA.

Requerimento N.º :7231/21

Requerente: PARCELA D'IDEIAS - CONSTRUCOES LDA.

Local: RUA DR ALVARO CUNHAL, LOTE 10 - VARZEAS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

COMUNICACAO PREVIA DE CONSTRUCAO DE MORADIA, GARAGEM E PISCINA.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 29/11/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 10 do alvará de loteamento nº 2/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) na alteração da localização do vão lateral, de acesso à garagem;
- b) no acabamento das fachadas;
- c) no muro que confronta com a via pública (foi construído com uma altura média de 0,85m, edificado em material de construção opaco, encimada por um gradeamento metálico com 0,75m, mantendo a altura média de 1,60m, apesar da alteração, cumpre o estabelecido no *Artigo 7.º de REUMS*);

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas e a retificação do

quadro sinóptico, no desenho *Planta de Implantação (desenho 1)*, (por lapso, estão contabilizados 30,00m² de garagem, no entanto, a área coberta, encerrada de garagem é de 19,50m², não houve alteração desta área é apenas uma retificação);

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Fernão

O CHEFE DE DIVISÃO

João Jesus

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

António

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]